



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° DE 2021
(PEC 186/2019)

Senhor Presidente,

Requeiro, com fundamento no parágrafo único do art. 1º Ato nº 7, de 2020, da Comissão Diretora do Senado Federal e, por aplicação analógica, no art. 312, I, do Regimento Interno do Senado Federal, o **desmembramento da PEC nº 186, de 2019**, de tal modo que o art. 3º do Substitutivo apresentado pelo Relator seja apreciado pelo Plenário do Senado Federal em 02/03/2021 ou 03/03/2021 e os demais dispositivos da proposição sejam remetidos à CCJ para instrução e deliberação.

JUSTIFICAÇÃO

Em verdade, ao instituir o Sistema Remoto de Deliberação – SDR o parágrafo único do art. 1º do Ato nº 7, de 2020, da Comissão Diretora do Senado Federal estabeleceu que o SDR “consiste em solução tecnológica que viabilize a discussão e votação de matérias, a ser usado exclusivamente em situações de guerra, convulsão social, calamidade pública, pandemia, emergência epidemiológica, colapso do sistema de transportes ou situações de força maior que impeçam ou inviabilizem a reunião presencial dos Senadores no edifício do Congresso Nacional ou em outro local físico.”

O sentido da norma era claro: assegurar o pleno funcionamento do Congresso Nacional em período de pandemia.

Infelizmente, estamos vivendo um agravamento da pandemia de Covid-19. Os casos de contaminação aumentaram, as mortes passam de 250 mil pessoas e os hospitais estão cheios, sem leitos de UTI. Como outra face dessa moeda, com o fim do auxílio emergencial, as pessoas estão sem empregos e sem

SF/21971.05180-53



SENADO FEDERAL

renda. A fome o desalento atinge milhões de famílias e algo precisa ser feito de forma urgente.

Para minimizar os impactos da crise econômica e sanitária, o Congresso Nacional pode – e deve – aprovar imediatamente o auxílio emergencial e assegurar recursos para a saúde e o emprego.

Ocorre que o governo, por meio da PEC 186, de 2020, realiza uma verdadeira chantagem com o deputados e senadores, dizendo que somente aceitará o auxílio emergencial de curto prazo se houver a aprovação de uma reforma fiscal e administrativa de longo prazo.

É inaceitável!

A energia política do Parlamento brasileiro não pode ser usada neste momento para, de forma açodada, sem o debate e a reflexão necessários, mudar de forma permanente a constituição, impondo aos serviços públicos e aos servidores públicos, esse pesado ônus.

Precisamos dar um freio de arrumação nesse debate e separar o emergencial do estrutural. Temos que aprovar o auxílio emergencial, previsto no art. 3º do Substitutivo do Relator, e remeter à CCJ os demais dispositivos, para que a análise seja feita com o cuidado merecido.

O art. 312, I, do Regimento Interno, ao tratar dos requerimentos de destaques para votação em separado, permite o Plenário decidir “desmembrar” uma proposição para que parte dessa se passe a constituir projeto autônomo.

Assim, tem o presente requerimento o objetivo de, pela aplicação analógica do art. 312, I, do RISF, requerer o **desmembramento da PEC nº 186, de 2019**, de tal modo que o art. 3º do Substitutivo apresentado pelo Relator seja apreciado pelo Plenário do Senado Federal em 02/03/2021 ou 03/03/2021 e os demais dispositivos da proposição sejam remetidos à CCJ para instrução e deliberação.

SF/21971.05180-53



SENADO FEDERAL

Sala da Sessão,

Senador Paulo Rocha

(PT/PA)

Líder do PT no Senado Federal

||||| SF/21971.05180-53